

LEI nº 966

Suplementa dotações e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações:

3130.02 – Ser. Terc. Conserv. Veic. e Maq.	Cr\$ 5.000,00
3130.02 – Serv. Terc. Publicações	Cr\$ 5.000,00
3140.24 – Enc. Div. Amort. Dívida Bco Brasil	Cr\$ 11.425,00
3140.97 – Enc. Div. Despesas Imprevistas	Cr\$ 2.000,00
3120.42 – Mat. Cons. Combust. e Lubrif.	Cr\$ 5.000,00
3130.42 – Serv. Terc. Peças e Serv. veículos	Cr\$ 10.000,00
3140.42 – Enc. Div. Juros div. Pública	Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a anular as dotações 4110.95 – Obras Públicas, Ampliação, Melhoria, Praças, Parques e Jardins, no valor de Cr\$21.000,20 e 4110.96 – Obras Públicas – Melhora Mercado Municipal pelo valor de Cr\$21.824,80, bem como usar os recursos do Superávit da receitas das dotações 112.20, Receita Corrente, Taxa Limpeza Pública, no valor de Cr\$4.300,00 e 131.00, Receita Corrente, Tarifa Serviço Esgoto, no valor de Cr\$1.300,00 totalizando Cr\$48.425,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de agosto de 1975.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal